



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATI

LEI MUNICIPAL Nº 1.219/2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL  
POR PRAZO DETERMINADO E EM  
CARÁTER TEMPORÁRIO.**

**FLORI WERB**, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público pelo prazo de 12 (dozes) meses prorrogáveis por igual período **um (01) profissional Odontólogo** com carga horária de 20h (vinte horas) e remuneração salarial em conformidade com o Padrão 8-A do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos - Lei 044/2001.

§ 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações posteriores.

§ 2º - A jornada de trabalho será de segunda a sexta-feira com carga horária de 20h (vinte) horas semanais.

§ 3º - O contrato de trabalho a ser firmado terá caráter administrativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Municipal sob o nº 1.196/17 de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 04 DE ABRIL DE 2018.**

**FLORI WERB**  
**Prefeito Municipal**